



## **ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL**

### ***BETWEEN HANDICOMS AND PRISONS: THE IMPOSITION OF SOCIAL CLEANING***

### ***ENTRE MANICOMIO Y PRISIONES: LA IMPOSICIÓN DE LA LIMPIEZA SOCIAL***

**BRUNO CAVALCANTE LEITÃO SANTOS**

ORCID iD: <http://orcid.org/0000-0001-7556-2348>

Doutor em Direito pela PUCRS; Mestre em Direito Público pela UFAL; Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela UCDB; Líder do Grupo de Pesquisa "Sistema penal, democracia e direitos humanos" e pesquisador do Grupo "Direito, contemporaneidade e transformações sociais" junto ao CNPq; Professor no Centro Universitário Cesmac; Advogado.

**FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA JÚNIOR**

ORCID iD: <http://orcid.org/0000-0002-6958-920X>

Doutorando e mestre pela Universidade de Coimbra (Portugal); Professor no Centro Universitário CESMAC (Maceió/AL); Líder do Grupo de Pesquisa "Sistema penal, democracia e direitos humanos" e pesquisador do Grupo "Direito, contemporaneidade e transformações sociais" junto ao CNPq; Advogado de defesa.

**GRACIELLA CAJÁ DANTAS**

ORCID iD: <http://orcid.org/0000-0001-6651-2007>

Mestranda em Direito Público pela UFAL. Pós-Graduanda em Direito Processual pela ESMAL. Graduada em Direito pelo Centro Universitário CESMAC (2019). Coordenadora Adjunta do IBCCRIM AL. Advogada.

## **RESUMO**

O objetivo deste trabalho é analisar o perfil das pessoas confinadas em prisões e manicômios. Será que existe, sobre esse grupo, uma limpeza social sendo feita de forma discricionária? Inicialmente, serão destacados os contextos, convergentes em muitos pontos, das rotinas criadas em manicômios (atualmente conhecidos como hospitais de custódia) e em presídios, bem como os perfis sociais das pessoas confinadas. Após, o trabalho aduz a subtração das identidades próprias dos seres humanos, tornando-os moldes de uma (suposta) adequação humana, por meio da qual criam-se padrões de sanidade e de inocência criados para homogeneizar o "sistema" humano. Este estudo analisa o modo de vida dos (ditos) doentes mentais e dos detentos, precipuamente, por meio de levantamento bibliográfico.



Revista Relações Internacionais do Mundo Atual Unicuritiba.

[Received/Recebido: Novembro 11, 2021; Accepted/Aceito Dezembro 09, 2021]

Este obra está licenciado com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/).

## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

**PALAVRAS-CHAVE:** Limpeza social. Sistema Manicomial. Hospitais de Custódia. Sistema Prisional.

### ABSTRACT

The objective of this work is to analyze the profile of people confined in prisons and asylums. Is there, about this group, a social cleansing being done in a discretionary way? Initially, the contexts, converging in many points, of the routines created in asylums (currently known as custody hospitals) and in prisons will be highlighted, as well as the social profiles of confined people. Afterwards, the work entails the subtraction of the identities of human beings, making them molds of a (supposed) human adequacy, through which standards of sanity and innocence created to homogenize the human “system” are created. This study analyzes the way of life of the (so-called) mentally ill and inmates, mainly through a bibliographic survey.

**KEYWORDS:** Social cleanliness. Asylum System. Custody Hospitals. Prison system.

### RESUMEN

El objetivo de este trabajo es analizar el perfil de las personas recluidas en cárceles y asilos. ¿Hay, en este grupo, una limpieza social que se está haciendo de manera discrecional? Inicialmente se destacarán los contextos, convergentes en muchos puntos, de las rutinas creadas en los asilos (actualmente conocidos como hospitales de custodia) y en las cárceles, así como los perfiles sociales de las personas confinadas. Posteriormente, el trabajo conlleva la sustracción de las identidades de los seres humanos, convirtiéndolos en moldes de una (supuesta) adecuación humana, a través de la cual se crean estándares de cordura e inocencia creados para homogeneizar el “sistema” humano. Este estudio analiza el modo de vida de los (denominados) enfermos mentales y de los internos, principalmente a través de una encuesta bibliográfica.

**PALABRAS CLAVE:** Aseo social. Sistema de asilo. Hospitales de custodia. Sistema penitenciario.

## 1 INTRODUÇÃO

A fluidez de uma modernidade líquida, como nos diria Bauman, tem fragilizado cada vez mais as relações de interação social. E, embora o conceito de liquidez tenha sido difundido há não muitas décadas, esse é um processo que tem feito parte do mundo globalizado já há bem mais tempo, dada a sua progressividade. Assim, entender o estudo do desenvolvimento social é também fundamental para a discussão e compreensão dos



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

perfis sociais de pessoas privadas de liberdade em manicômios (os atualmente conhecidos hospitais de custódia) e em prisões.

Serão, pois, analisadas as conjunturas que estão intrinsecamente ligadas aos sistemas carcerário e manicomial, para entender seu funcionamento e as implicações, por conseguinte, decorrentes dessa comunicação rotineira (comunicação entre as práticas de ambos os ambientes). Tratam-se de dois universos de enclausuramento humano, sejam por vias médicas ou jurídicas. Por essa razão, entre eles, devem ser estudados os pontos que, num aspecto ou noutro, possuem zonas de convergência.

A importância de análises como essa paira na necessidade de não esquecer aqueles que vivem sempre à margem da sociedade. Aqueles, cujos problemas, sobretudo estruturais, são pouco difundidos e, portanto, pouco conhecidos em seu íntimo. A leitura conduz a uma reflexão acerca do conceito de normalidade, sobrepondo-se a (intitulada) anormalidade, fazendo dessa mais uma dicotomia que fraciona a coletividade e estigmatiza-a, tal como as ideias de bem e mal, certo e errado, bonito e feio.

Isto posto, diante do tema em questão, há que se evidenciar a pergunta-problema sob a qual se funda a presente pesquisa: em existindo uma unidade de perfis entre as pessoas postas em isolamento nos hospitais psiquiátricos e nos estabelecimentos prisionais, qual é o real motivo de “alvos” humanos, serem tão (pré)determinados? Ao tecer esse debate, ao longo do trabalho, será notadamente considerada a hipótese central de que a razão desta problemática envolve um movimento de limpeza social, ainda que velado e discricionário.

As mazelas encontradas no sistema de Justiça Criminal traduzem um emaranhado de mecanismos punitivistas que, por sua vez, desopilam em falhas demasiadamente graves e capazes de eivar o direito ambulatorial de alguns dos atores desse sistema. Esses atores são pessoas de perfis uniformes, no tocante as suas esferas social, econômica, racial, urbanística e cultural. O objetivo deste trabalho é verificar criticamente e existência de uma higienização humana, consubstanciada no fato de serem as prisões e os manicômios palcos de intensas e contínuas segregações não justificadas de maneira concisa, coerente ou lógica.



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

Insta informar que a metodologia utilizada no presente estudo foi a pesquisa do tipo teórica, utilizando-se como norte o método hipotético-dedutivo. Todo o referencial teórico tem como base uma pontual revisão bibliográfica. Nesse sentido, toda a análise aqui feita é unicamente qualitativa e exploratória.

De maneira concisa, o trabalho irá começar, de plano, já no capítulo sucessivo, a tratar acerca das realidades que cercam o sistema manicomial e o sistema prisional, estabelecendo, para tanto, os vínculos que circundam esses dois cenários. Em sequência, no terceiro capítulo, serão pautados os perfis das pessoas acometidas de doenças mentais e que, por essa razão, são mantidas sob tratamento manicomial, bem como daquelas, cuja liberdade é cerceada em decorrência da aplicação de uma sanção penal. Isto posto, a finalidade deste módulo é perceber as semelhanças que ambos os perfis possuem, para então compreender sua marginalização.

Nesse diapasão, a partir da consideração da unidade de perfis que existe nesse contorno, o trabalho em evidência faz, no quarto capítulo, uma explanação acerca da possibilidade (necessária ou não) de que a institucionalização das pessoas aqui estudadas seja parte da efetivação de uma “limpeza social”. Assim, toda a sucessão de pensamentos deste trabalho tenta chegar no seguinte ponto máximo: a existência de uma “limpeza social” e sua palpável (des)necessidade.

Por fim, o quinto capítulo é destinado tão somente às simplórias considerações finais. Em suma, o presente trabalho tem como objetivo destacar as condições vividas, à margem da coletividade, pelos deserdados sociais, cuja realidade destoa, quase que inteiramente, da ínfima dignidade que deveriam ecoar em suas vidas.

## 2 A RELAÇÃO CONGRUENTE ENTRE O SISTEMA MANICOMIAL E O SISTEMA PRISIONAL

A fim de compreender a existência de uma imposição de limpeza social (consciente ou inconsciente), é necessário que seja analisada a relação que há entre os



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

pacientes nos centros manicomiais e os reclusos no sistema prisional. Ambos são grupos de pessoas, em sua maioria, esquecidos e relegados à último plano nas discussões e inclusões de políticas públicas. Por essa razão, o capítulo à frente, dedicar-se-á a estabelecer o vínculo existente entre esses dois sistemas humanos.

Os manicômios judiciários, palcos de diversas atrocidades na história do país, atualmente ganharam uma nova roupagem, sendo chamados de hospitais de custódia ou hospitais de tratamento psiquiátricos. Juridicamente, o objetivo da cessação da liberdade dos indivíduos que lá são postos baseia-se em sua (suposta) periculosidade, analisada periodicamente por agentes judiciais (os peritos) que fornecem os respectivos laudos médicos atestando o fim ou a continuidade dessa periculosidade.

Ocorre que, tratam-se de internações involuntárias, destinadas aos inimputáveis acometidos por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, quando do cometimento de crimes, cuja pena seria de reclusão. Quando, por outro lado, a pena do crime fosse destinada a detenção, pode (ou deve?) o juiz puni-lo apenas com o tratamento ambulatorial. Isso é o que se extrai dos artigos 26, 96 e 97 do Código Penal (BRASIL, 1940), ressalvado, ainda, o disposto no artigo 184 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), sob o qual “o tratamento ambulatorial poderá ser convertido em internação se o agente revelar incompatibilidade com a medida”.

De plano, deve-se destacar que ambos os tratamentos não podem ser confundidos com a imposição de uma pena, tendo em vista que a sua natureza jurídica é de medida de segurança, e não de sanção penal. Acredita-se, não obstante a ideia de periculosidade, que a internação obrigatória somente deveria ser invocada em último caso, quando nenhuma outra medida se fizesse capaz de auxiliar o acometido de doença mental. Já o tratamento ambulatorial, demonstra-se uma alternativa bem mais viável à humanização da medida, posto que é um recurso terapêutico que mantém a continuidade do contato social do indivíduo.

Nesse mesmo trilhar, Erving Goffman, ao falar do “mundo do internado”, alude a um ponto importante que é gerado pela longa estadia dos doentes em casas de internação: a dificuldade de se inserir novamente no meio social, uma vez que o indivíduo



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

já teria perdido sua capacidade de enfrentar algumas das situações que circundam sua vida diária, pois estaria “destreinado”. Para ele, o controle de homens dar-se-ia por meio da tensão que é criada entre o “mundo doméstico” e o “mundo institucional” (GOFFMAN, 1961, p. 23):

O novato chega ao estabelecimento com uma concepção de si mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar, é imediatamente despido do apoio dado por tais disposições. Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele.

Assim, Goffman explica todo o processo de mortificação do indivíduo, detalhando como ele perde suas funções e seus papéis no mundo doméstico, de maneira tal que vai esvaindo-se de sua personalidade própria e dando origem a um novo “eu”. Nesse diapasão, é que nasce a inquietação acerca da possibilidade de que esse seja um processo de limpeza social, porquanto as instituições (sejam elas manicômios ou prisões) se apossam da identidade de pessoas (ditas) desviantes, a fim de padronizá-las.

O delegado de Santa Catarina, Leonardo Machado (2017), denomina esses locais de “prisões-hospitais” ou “hospitais-prisões”, em alusão à proposição de Luigi Ferrajoli, em *Direito e Razão: teoria do garantismo penal*. Essa parece, pois, ser uma referência bastante coerente, já que as internações, de fato, retiram abruptamente essas pessoas do seu cotidiano, para inseri-las num tratamento de isolamento, tal como se dá na execução penal; no entanto, com finalidades, teoricamente, terapêuticas.

Em tempos pretéritos, as cirurgias que permitiam cortes nos lobos frontais do cérebro, entre elas a lobotomia, eram largamente realizadas de forma, inclusive, bastante prestigiada. Isso porque os (supostos) resultados garantiam o “controle” dos pacientes, quando atingiam as consequências desejadas (ou seja, quando não os matavam). Ocorre, em verdade, que esses procedimentos, não obstante tenham tido sua



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

importância médica, eram muito agressivos e desproporcionais dada a realidade fática dos doentes. Essa era uma prática escancaradamente bárbara e destrutiva; contudo, muitas ainda são as técnicas de controle humano que açodam o que há de mais deletério na personalidade de ser humano. Foi nesse contexto que, entre outros grandes nomes, surge Nise da Silveira, psiquiatra alagoana, que viveu entre os anos de 1905 a 1999 e revolucionou o tratamento médico direcionado aos pacientes com distúrbios mentais. Sua forma de lidar com os doentes incluía a humanização e o cuidado direcionado (VELOSO, 2016).

Nise incentivava a terapia ocupacional, formada por uma série de recursos adaptáveis às reais necessidades de seus pacientes, estimulando a pintura e o desenho (SILVEIRA, 1981), como forma de expressão, por exemplo. Ela era, ainda, contra o eletrochoque, a lobotomia e a insulino-terapia. Recusando-se a denominar as pessoas de quem cuidava de “loucas” ou outros termos de natureza similar, ela apenas as reconheciam como pacientes. A duras penas, deu-se a difusão do pensamento de Nise por todo o país, sustentado também por ideais advindos do pensamento de Carl Gustav Jung, com quem a alagoana trocou cartas (MELLO, 2016) e fincou propósitos ao destino da psiquiatria no Brasil.

Muito embora o objetivo deste trabalho não seja a conceituação do que é “loucura”, há de se considerar, ainda que de forma muito tímida, que a loucura está intrinsecamente ligada a uma suposta falta de capacidade e improdutividade (DELEVATI; FIGUEIRÊDO; TAVARES, 2014), frente às imposições sociais, cotidianamente exigidas. Assim, aquelas pessoas que destoassem do foco de produção (cultural, profissional, familiar ou pessoal) eram consideradas diferentes, gerando, portanto, um preconceito que, a depender do seu nível (de percepção), já as considerava quase que instantaneamente “loucas”. A consequência dessas imposições era o isolamento. O perfil da pessoa diferente já era estigmatizado e assim começam a surgir as instituições de “higienização”.

Foucault, em *História da Loucura* (2012), faz uma sobreposição da razão sobre a desrazão (ou a outra razão). Acredita-se, porquanto, que a (dita) lucidez, a sanidade mental, seria o ideal que todas as demais pessoas deveriam almejar e consubstanciar.



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

No entanto, é evidente que a conceituação de loucura sofreu diversas alterações e complementos no decorrer do tempo, de forma que, para além da tecnicidade médica, há muito ainda o que se reputar acerca do tema. Ocorre que, como dito previamente, essa conceituação não é alvo primário deste breve trabalho.

Para além, sob uma análise da resistência manicomial, Francisco de Assis de França Junior tece considerações relevantes acerca dos métodos bastantes questionáveis que eram utilizados, até a década de 90, pela psiquiatria no tratamento de doenças mentais. Por essa perspectiva, conjectura que (2019, p. 21):

[...] são muitos os constrangimentos que a loucura tem provocado à almejada padronização social. Daí que modelos fechados de exclusão social acabaram idealizados e colocados em prática como políticas públicas. Assim, proliferaram hospícios, manicômios, centros psiquiátricos, dentre outras instituições (de sequestro) cujas existências estão comumente vinculadas à falta de obediência às regras de comportamento vigentes em uma determinada época. Estruturava-se, desse modo, o poder psiquiátrico, que assumiu variadas formas e intensidades, com o intuito de diagnosticar, classificar e normalizar os desviantes.

Suscintamente, esses são alguns dos motivos que levam o autor a considerar importante o estudo de uma “criminologia da loucura”, que leve à implementação de cuidados mais dignos aos pacientes, bem como à defesa do legítimo movimento em prol da luta antimanicomial.

Embora nas últimas décadas todo esse esforço pelo fim dos manicômios tenha ficado conhecido como “Movimento Nacional de Luta Antimanicomial”, há quem alerte, sob a ótica da análise do discurso, que este não é apenas um movimento ou uma luta, posto que “tal nomeação nos remete a uma luta em movimento e um movimento constante de luta” (COELHO *et al.*, 2017, p. 222). A continuidade referida deve-se ao fato de que não há um “fim”, no qual se queira chegar por si só, mas, em verdade, o que existe é um processo de desinstitucionalização que se pretende manter em perpetuação. Não obstante, o objetivo neste momento não é ingressar na análise ou nos impactos deste discurso, o que se quer, primordialmente, é tão somente suscitar sua importância. Por essa razão, doravante, a “Luta Antimanicomial” será chamada de “Consciência Antimanicomial”.





## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

A consciência antimanicomial contraria, rebate e desmente as seguintes ideias: i) o manicômio é o mecanismo único de tratamento psicológico; ii) a psiquiatria enquanto saber e/ou poder absoluto; iii) isolamento e internação como meio de resolução exclusivo. Essa Consciência Antimanicomial é, portanto, uma proposta de frear o controle de corpos, ocasionado por tais proposições (PASSOS, 2017).

O maior controle dessa natureza, no Brasil, foi vislumbrado entre os anos de 1930 e 1980, no Hospital Colônia, localizado em Barbacena/MG, onde 60 mil pessoas foram mortas. Corpos de pessoas abandonas, desnutridas, despidas de quaisquer cuidados eram amontoados em situações que recordavam os campos de concentrações nazistas. Essas recordações podem ser confirmadas pelas imagens do fotógrafo Luiz Alfredo, jornalista do Revista *O Cruzeiro*, famosa à época do funcionamento do Colônia, que registrou imagens fieis, porém degradantes, do (chamado) Hospital (RIBAS; SOUSA, 2019).

As lentes do fotógrafo, no entanto, não eram suficientemente capazes de detectar o horror que aos seus olhos saltava. A presença do mau cheiro, a sujeira, a nudez normalizada, a banalização no diálogo dos funcionários, a esqualidez dos corpos, o esgoto servindo de bebedouro, a promiscuidade e o depósito de fezes e urinas nos corredores tornavam o lugar a “sucursal do inferno” – título da reportagem que os jornalistas elaboraram a posteriori, acerca daquele lugar (ARBEX, 2013). A experiência de Luiz Alfredo, retratada em seus registros fotográficos, foi da seguinte maneira relatada no livro *O Holocausto Brasileiro*: “A loucura que desfilava diante dos seus olhos [...] reproduzia, menos de duas décadas depois do fim da Segunda Guerra Mundial, o modelo dos campos de concentração nazistas” (ARBEX, 2013, p. 170).

Para Daniela Arbex, o Colônia deixou inúmeras heranças para a história manicomial do país. Os poucos sobreviventes, entre os que continuam internados no agora Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e os que conseguiram mudar-se para “módulos” residenciais, jamais conseguirão se desvencilhar dos pesadelos que lhes assombram. Eles permanecem demonstrando falta de liberdade e capacidade de escolha própria, graças aos muitos anos que tiveram surrupiadas suas vivacidades. A jornalista



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

acredita que “a tragédia que ele [o Hospital Colônia] produziu está longe de ser superada” (ARBEX, 2013, p. 253).

Embora a realidade de Barbacena nas décadas passadas seja completamente extrema e estarrecedora, características pontuais desse lugar (intragável) podem ser verificadas em muitas outras instituições manicomiais e prisionais espalhadas pelo país. O excedente de pessoas, o mau cheiro, a baixa qualidade dos alimentos e a banalização dos problemas, por exemplo, são aspectos que podem ser facilmente identificados, ainda, atualmente. Para mais, algumas ferramentas de vinculação dos índices de aprisionamento são destoantes entre si, afinal, o Brasil não possui nenhum mecanismo, plataforma ou gerenciador que permita a uniformização dos dados prisionais de maneira fidedigna e atualizada. É necessário certo esforço para extrair pretensas conclusões do sistema.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública tentou apontar em 2019 (com dados referentes à 2018), por exemplo, o aumento desenfreado no número de crimes praticados por meios violentos e que, por conseguinte, acabavam desaguando no amontoado de corpos relegados que é o sistema prisional. O relatório de 2019 alude que falta ao Brasil a eficiência de registrar, monitorar e avaliar as práticas de políticas públicas que foram positivas dentro e fora do sistema prisional (e aqui estende-se também para o manicomial), tanto de prevenção, quanto de reparação. A atuação parece se dar de maneira aleatória, no improviso, sem que sejam estudadas a fundo as técnicas de ações políticas que reverberam nas unidades de privação de liberdade. Assim, a equipe responsável pela elaboração do Anuário considera que os “ganhos obtidos são abduzidos pelo populismo eleitoral, sem nenhuma base de realidade” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 12).

Acredita-se que não é possível, adequadamente, apontar toda essa conjuntura dos sistemas aqui postos sem mencionar o entendimento de que ambos correspondem a instituições falidas por si mesmas. O que se percebe são estabelecimentos públicos de atendimento popular, cuja finalidade não é nem de longe atingida, não cumprem seu papel e tornam-se infrutíferos. É de uma falácia sem igual imaginar que as penitenciárias



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

servem, entre outros objetivos, para ressocializar o indivíduo; de igual silogismo, é infundado acreditar que os hospitais de custódia são garantidores de um tratamento eficaz e humano. O fracasso institucional é também alvo de análise do mesmo Anuário de Segurança Pública, citado no parágrafo imediatamente anterior, de maneira que Luis Flavio Saporì analisa (2019, p. 202):

Não se pode falar em descontinuidade de políticas prisionais porque elas praticamente não existiram. Construir novas penitenciárias, reformar e ampliar unidades prisionais já existentes e eventualmente contratar agentes penitenciários são ações que conformam o padrão de intervenção governamental. E quase sempre após um motim, uma rebelião, uma fuga de presos. Se as polícias aos ‘trancos e barrancos’ sinalizam melhorias incrementais esparsas, a gestão prisional no país permanece no decorrer desse período caracterizada pelo imprevisto, pelo amadorismo, pela extrema escassez de recursos humanos e materiais, pela precariedade das instalações físicas, pela superlotação, pela elevada ociosidade dos presos, pela corrupção e pela violência. Os problemas crônicos do setor parecem insolúveis, corroborando a interpretação de que se trata de uma instituição falida.

Os dados estatísticos, corroborados no Anuário mencionado acima, ajudam a inquietar-nos acerca do contexto vivenciado dentro dos estabelecimentos de segregação social, em seu aspecto de degradação e colapso. É bem verdade que não existem grandes expectativas pairando sobre esses entes públicos, no entanto, eles continuam gradativamente “eliminando” perfis sociais indesejados, quando do seu isolamento. Importa considerar essa falta de humanidade e pensá-la sob ópticas mais eficientes.

Vale apontar, ainda, a reflexão no que toca a estigmatização das pessoas internadas em manicômios/hospitais de custódia, uma vez que ela é imensuravelmente destrutiva, quando comparada aos demais acometidos de doenças mentais. Isso porque além de “loucas”, elas fazem parte de um grupo de seres criminosos. Ou seja, esse é conjunto de pessoas que estariam diante de duas anormalidades conjugadas (a loucura e a criminalidade).

Hugo Leonardo Rodrigues Santos e Laura Fernandes da Silva acertadamente desenvolveram uma pesquisa com o fito de verificar as consequências do “saber-poder” psiquiátrico no disciplinamento feminino dentro do Manicômio Judiciário de Alagoas



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

(Centro Psiquiátrico Pedro Marinho Suruagy). Ao estudarem oitenta e quatro laudos psiquiátricos de mulheres internadas entre os anos de 1979 a 1983, eles perceberam que nem todas elas haviam cometido injustos penais, mas, de alguma forma, possuíam caráter “desviante” e que, por isso, eram consideradas doentes mentais. Dentre os pontos principais que foram analisados, nos laudos das mulheres que passaram pelo Manicômio Judiciário (fontes primárias da pesquisa em alusão), estão o nível de escolaridade, a profissão exercida, a ambientação familiar, a hereditariedade e algumas condutas relacionadas as experiências sexuais das mulheres. Em suma, eram perfis de mulheres que compunham uma segregação, prioritariamente, social e não necessariamente clínica, técnica e/ou psiquiátrica (SANTOS; SILVA, 2017).

Desse modo, diante de tudo o que já fora posto até aqui, restou-se perceptível algumas das semelhanças existentes nos cenários manicomial e prisional, sobretudo, no tocante à forma de tratamento e à seletividade que há em ambos os contextos. Diversas incongruências demarcam o cotidiano que surrupia os tratamentos, minimamente, dignos e coerentes que deveriam ser colocados em prática. Frisa-se, por oportuno, que não há qualquer intuito, neste trabalho, de negar a importância, inclusive, social e médica, desses ambientes. Afinal, reconhecemos a necessidade do acolhimento de instituições com objetivos análogos, a fim de garantir o cuidado e até a punição, proporcional, se for o caso. No entanto, o que se busca é analisar as várias deficiências pretéritas e presentes de instrumentos e/ou políticas públicas incompatíveis com as premissas de dignidade da pessoa humana, razoabilidade, igualdade e humanidade, aqui abarcado o tratamento médico de qualidade e o cumprimento de pena proporcional.

### 3 UNIDADE DE PERFIS SOCIAIS

Após pontuar os contextos sistemáticos, restam esclarecimentos acerca da identificação dos perfis sociais que preenchem os palcos dos hospitais de custódia e dos



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

estabelecimentos prisionais. A jornalista Daniela Arbex, ao falar do manicômio mais devastador da história do país, já citado algures, o Colônia, localizado em Barbacena/MG – atualmente já extinto –, alude que (2013. p. 25-26):

Desde o início do século XX, a falta de critério médico para as internações era rotina no lugar onde se padronizava tudo, inclusive os diagnósticos. [...] a estimativa é que 70% dos atendidos não sofressem de doença mental. Apenas eram diferentes ou ameaçavam a ordem pública. Por isso, o Colônia tornou-se destino de desafetos, homossexuais, militantes políticos, mães solteiras, alcoolistas, mendigos, negros, pobres, pessoas sem documentos e todos os tipos de indesejados, inclusive os chamados insanos. A teoria eugenista, que sustentava a ideia de limpeza social, fortalecia o hospital e justificava seus abusos.

Incontestavelmente, o local descrito no livro *Holocausto Brasileiro*, da referida autora, traz uma realidade completamente extrema, de descaso e completa desumanidade com os pacientes. As pessoas “depositadas” no Colônia já aduziam a esse perfil muito determinado de seres indesejados pela sociedade (inclusive, pela própria família). No que concerne à teoria “eugenista”, acima citada, serão feitas algumas considerações breves no capítulo posterior.

De outro lado, mas no mesmo trilhar, a população carcerária não se apresenta de forma diferente. Segundo os dados do INFOPEN de 2017, publicado somente em 2019, com dados coletados até junho de 2017, a maioria das pessoas privadas de liberdade no país é composta por jovens, de acordo com a classificação de faixa etária do Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852/2013 (DEPEN, 2019). O estimado é que 54% de todos os presos têm até 29 anos. Ou seja, têm-se já aqui também um traço do perfil desses encarcerados que podem chamar atenção e despertar interrogações. Não obstante, no que concerne a escolaridade, de acordo com os mesmos dados do INFOPEN, 51,3% dos encarcerados possuem ensino fundamental incompleto e 14,9% têm ensino médio incompleto. Isto significa que, majoritariamente a população tem formação educacional baixa e incompleta



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

Com relação aos dados sobre a cor ou etnia da população prisional brasileira, segundo do INFOPEN de 2017, 46,2% das pessoas presas no Brasil são pardas, 35,4% são brancas e 17,3% são pretas. Nesse sentido, se somarmos as pessoas pretas e pardas, temos 63,6% da população carcerária.

Os tipos penais parecem também ser bastante definidos no cotidiano carcerário. No Brasil, existem atualmente mais de mil tipificações apenas na seara penal, entretanto, os tipos penais observados na conjuntura prisional são determinados por um número muito mais ínfimo do que essa variável acima. Acerca desses tipos penais, o DEPEN computa que (2019, p. 44-45):

Em linhas gerais, podemos observar que o grupo drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06) registra um total de 156.749 pessoas detidas por crimes desta natureza. Os crimes contra o patrimônio somam 234.866 incidências e os crimes contra a vida representam 64.048. Ao compararmos a distribuição entre homens e mulheres, destaca-se a maior frequência de crimes ligados ao tráfico de drogas entre as mulheres.

A grande incidência de prisão por tráfico de drogas no país não é uma realidade de se estranhar, tendo em vista que comumente os dados espaciais culminam, constantemente, em uma “luta” travada contra a comercialização de entorpecentes. A “guerra às drogas” é rentável e paira sob dois eixos de motivações, estratégias e desdobramentos principais, quais sejam: i) a medicalização e ii) a criminalização (GUZZO; NASCIMENTO; RYBKA, 2018). Assim, a grande incidência da prisão de jovens, de baixa escolaridade e enquadrados em tipos penais muito próximos entre si (tais como exposto, os crimes de tráfico de drogas, seguidos por crimes contra o patrimônio e contra a vida, nesta ordem), são características que, por si só, seguem denotando o início da formação de um perfil do preso no Brasil.

Para além, acerca do perfil vislumbrando nos centros manicomiais, vale retomar a pesquisa realizada a partir de laudos médicos do Manicômio Judiciário Alagoano por Hugo Leonardo Santos e Laura Silva, por meio da qual alguns perfis também foram traçados. É claro que a pesquisa traz um recorte específico a ser estudado, inclusive, por razões metodológicas, mas que são interessantes também de serem consideradas, uma



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

vez que causam inquietações que vão de encontro a ideia posta. Entre os dados analisados, constatou-se que mais da metade das pacientes examinadas eram analfabetas, enquanto que, apenas uma mulher possuía ensino superior incompleto. Nenhuma possuía ensino superior completo. As profissões constantes nos laudos eram, maioritariamente, definidas como “domésticas” ou “trabalhadoras rurais” (SANTOS; SILVA, 2017).

Outro aspecto que também fora examinado referia-se à promiscuidade de algumas práticas sexuais das mulheres. Embora não criminalizada, a sexualidade era alvo de controle social. De maneira tal que, não incomuns, eram as investidas da psiquiatria e do sistema judicial sobre esse controle de mulheres consideradas diferentes e promíscuas; assim, “formas de manifestar a sexualidade divergentes do que se esperava da ‘boa mulher’, cujos principais atributos giravam em torno da maternidade e do matrimônio” (SANTOS; SILVA, 2017, p. 109) eram alvos de segregação.

Essas, dentre tantas outras, são marcas gritantes de que o sistema criminal de justiça é seletivo e direciona seu comando à “gerência de corpos” pré-determinados. Diante de uma sociedade cada vez mais líquida, que exige constantemente uma funcionalidade ágil e, quase que imediata, as pessoas (todas elas) vão criando estereótipos de normalidade e anormalidade, de forma que, automaticamente, tencionam uma seletividade humana, que reflete todo um desempenho social e uma higienização no âmbito da justiça criminal. Para além, em sequência, serão postas algumas breves considerações acerca dessa ideia de limpeza social.

### 4 A (DES) NECESSIDADE DE UMA LIMPEZA SOCIAL

“Ô seu Manoel, tenha compaixão / Tira nós tudo desta prisão / Estamos todos de azulão / Lavando o pátio de pé no chão / Lá vem a boia do pessoal / Arroz cru e feijão sem sal / E mais atrás vem o macarrão / Parece cola de colar bolão / Depois vem a sobremesa / Banana podre em cima da mesa / E logo atrás vêm as funcionárias / Que são umas putas mais ordinárias. ”



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

O trecho acima transcrito tornou-se hino do Colônia, famoso manicômio mineiro, incluído por Helvécio Rattton, no documentário *Em nome da razão* (RATTON, 2009) e por Daniela Arbex em sua obra *Holocausto Brasileiro* (ARBEX, 2013, p. 126). São versos que traduzem o sofrimento, a solidão e a constante falta de cuidados experimentados pelos pacientes do hospital. Sentimentos esses que são bastantes semelhantes com os suportados por outros tantos segregados, postos em diferentes instituições de controle social.

No documentário, por seu turno, o hino ganhou imortalidade, tendo sido cantado pela paciente Sueli Rezende, responsável pela composição dos versos disseminados pelas paredes do (intitulado) Hospital de Barbacena. Sueli era considerada agressiva, umas das pacientes mais conhecidas da instituição, ela tinha crises anuais que coincidiam com os períodos dos aniversários de suas duas filhas (Débora e Luzia), ambas retiradas de seus cuidados, quando ainda recém-nascidas. Dos seus 50 anos de vida, Sueli passou 35 vivendo internada; o abandono da família e da sociedade rendeu-lhe o aprisionamento do Estado (ARBEX, 2013).

Não incomum, essa é a rotina de alguns pacientes esquecidos e surrupiados de dignidade humana. O isolamento, seja manicomial ou prisional, lhes furta a capacidade de livre expressão, tornando-os fantoches sociais, dotados apenas de solidão, exclusão, preconceito e submissão. Há, nesse contexto, que se considerar, por certo, a existência de facções dentro dos presídios, criadas, inicialmente, com o fito de impor condições, limites e, sobretudo, ordem interna dentro dos estabelecimentos, já esquecidos e largados pelo poder público (VARELLA, 2017).

Passar anos a fio, com pouca (ou sem nenhuma) visita, sendo submetidos a métodos clínicos ou institucionais de exclusão e submissão abala e lesiona qualquer imaculada sanidade. A construção social de exclusão, não de forma rasteira, acaba desaguando na relação de limpeza social. Essa última [limpeza social] é uma expressão, a princípio, da sociologia, oriunda do estudo da supressão de alguns grupos sociais em detrimento de outros de maior dominância social, econômica e/ou política. O termo “limpeza”, por sua vez, muito se aproxima da ideia de “higienização”. A professora





## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

Christiane Gioppo (1996) bem explica a cunhagem do nome “higiene”, como sendo a evolução da expressão “eugenia”, popular na Inglaterra do século XIX.

Assim, o eugenismo, em suma, significa o estudo da segregação de um determinado grupo de pessoas, em razão de suas predisposições genéticas, ou seja, uma teoria de que os caracteres genéticos transmitidos de geração em geração eram responsáveis por uma seleção nas coletividades humanas. A eugenia passou a ser analisada por cientistas, que buscavam compreender os métodos que manipulavam, orientavam e controlavam a classe trabalhadora, considerada uma classe de pessoas “menos capazes”. Foi sob essa senda que a professora Gioppo passou a pesquisar como se dava a higienização desses trabalhadores.

No presente trabalho, não se pretende tecer análises minuciosas acerca dessa marginalização dos trabalhadores, mas tão somente investigar a existência e a conceituação do termo “higienização”/ “limpeza” nos âmbitos do sistema manicomial e do sistema carcerário, sobretudo, de forma impositiva. Não obstante, é importante compreender de onde parte essa ideia e quais suas intenções, diante do interesse da sociedade. As ideias de que o presidiário é o “bandido”/ “vilão”, enquanto que o paciente é “louco”/ “demente”, são concepções que há muito são usuais no cotidiano, afinal, o contexto de disciplinarização (termo utilizado por Gioppo para definir os métodos de segregação dos trabalhadores e de suas famílias) envolve uma manipulação de polos extremos do que é considerado normal ou anormal.

Ocorre que as segregações aqui descritas, ocasionadas por hospitais de custódia e estabelecimentos prisionais, geralmente, são bastante veladas e paulatinas. Parece-nos que há a intenção de que elas acontecem de forma camuflada, de forma quase imperceptível, para não “chamar atenção”. Consideramos, conquanto, que os conceitos de normalidade são muito fluídos e variam de acordo com os costumes e “normas” culturais de cada região e de cada tempo em que são analisados. A proposição de “limpeza”, nesse sentido, só pode ser extraída sob o recorte do véis de local e tempo.

Concordamos também com a asserção que, ante o olhar da percepção dos discursos e das práticas institucionais, o poder-saber médico tem sido, continuamente,



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

utilizado como meio de tornar possível a segregação social de pessoas “inoportunas”, “inconvenientes” ou que de alguma maneira não se encaixam nos padrões de funcionalidade que lhes são impostos.

A teoria eugenista parece ter ganhado novas vertentes, de aparências diferentes, mas com a mesma finalidade: o adestramento. Os critérios genéticos, aparentemente, foram deixados para último plano, de fato, pouco considerados a fundo. Entretanto, o estudo segue baseado na seleção das coletividades, amparado, nesta outra ocasião, em parâmetros de exclusão social distintos, tais como o poder aquisitivo, a escolaridade, as ocupações, os gostos pessoais e as personalidades. Para Daniela Arbex, a intenção primordial dessa seletividade e segregação seria “livrar a sociedade da escória, desfazendo-se dela, de preferência em local que a vista não pudesse alcançar” (2013, p. 26).

Indiscutivelmente, fato é que é comum existirem agregações sociais que reúnam pessoas de maior ou menor afinidade, de acordo com as suas variadas predileções. A formação de “grupos” sociais que sejam afetados entre si é necessária para que sejam desenvolvidas interações, além de diálogos e do crescimento pessoal. Desde o jardim da infância, crianças aproximam umas das outras de acordo com seus pontos de similitude. Todo esse processo ao longo do desenvolvimento humano é fundamental. A grande problemática, nesse ponto, surge quando a ausência de afinidade gera a marginalização de um grupo de vulneráveis. É o que ocorre, habitualmente, com os personagens que circundam os ambientes segregacionistas, mormente, com os estabelecimentos alvos da análise deste trabalho: os manicômios e as penitenciárias.

O abismo social criado no momento do isolamento está longe de ser minorado. O ponto positivo é que sua visualização tem crescido gradativamente, o que pode proporcionar, por conseguinte, maior preocupação com a humanização dessas práticas intervencionistas que, mesmo depois de decorridas muitas décadas, seguem tendo raízes nas teorias eugenistas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

---



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

Em linhas finais, cumpre instruir que o presente trabalho não seria capaz de exaurir as diversas problemáticas que pairam sobre o tema posto, frente a necessidade de maiores e mais duradouras pesquisas, sob a adoção inclusive de outros métodos. O que se tentou apontar foi a existência consubstanciada de uma limpeza social imperativa e dominante. Ao projetar semelhanças entre os sistemas manicomial e prisional, tentou-se evidenciar que a “higienização” ocorre de forma paralela em ambos, mas de modo demasiadamente análogo. A identificação dos perfis das pessoas que compõem esses espaços foi capaz de tornar ainda mais transparente e límpido tal posicionamento, culminando no inevitável questionamento acerca dispensabilidade dessas práticas de controle de corpos.

O sistema de justiça, por inteiro, precisa ser repensado, a fim de que antigos paradigmas sejam rompidos. A presença ou a superveniência de doença mental não pode servir como anuência para justificar a multiplicação da arbitrariedade e da hostilidade com o tratamento das vidas humanas. Assim como, no mesmo sentido, o cumprimento de penas privativas de liberdade não pode ser sinônimo de opressão e agressividade desenfreada. Os princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade não são meros adornos no processo criminal.

Aproxima-se da desumanidade o conceito de “mortificação” explicado por Goffman e encontrado nos espaços destinados a efetivação dessa limpeza social. A ininterrupta vigilância, a submissão irrestrita às regras institucionais, a medicalização imprudente e o distanciamento social acarretam danos físicos e mentais não facilmente superáveis. Por fim, considerou-se mais eficiente o estudo de práticas inclusivas, de não isolamento total dos reclusos, de acolhimento social, de tratamento multidisciplinar e de assistência apropriada. Esses mecanismos surgiram como caminhos possíveis muito mais legítimos e satisfatórios para a recuperação de um sistema de justiça falido, do que a imperativa eugenização perpetuada.



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

## REFERÊNCIAS

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm). Acesso em: 24 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 22 mar. 2020.

COELHO, Daniela Albrecht *et al.* **(Ainda) Por uma sociedade sem manicômios: experiências do Núcleo Estadual da Luta Antimanicomial do Rio de Janeiro**. O Social em Questão. Ano XX – nº 37 – Jan a Abr/2017. p. 221-238.

DELEVATI, Dalnei Minuzzi; FIGUEIRÊDO, Marianna Lima de Rolemborg; TAVARES, Marcelo Góes. **Entre loucos e manicômios: história da loucura e a reforma psiquiátrica no Brasil**. Ciências Humanas e Sociais. Volume 2. Nº 2. Nov 2014. p. 121-136.

DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização – Junho de 2017**. Organização: Marcos Vinícius Moura. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Disponível em: [http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf). Acesso em: 22 mar. 2020.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura: na idade clássica**. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2012.

FRANÇA JUNIOR, Francisco de Assis. Nise da Silveira: a vanguarda da resistência ao positivismo criminológico na invasiva política de controle da loucura no Brasil. *In*: **IBCCRIM**. Boletim 342 – Novembro 2019. Disponível em: [https://www.ibccrim.org.br/boletim\\_artigo/6448-Nise-da-Silveira-a-vanguarda-da-](https://www.ibccrim.org.br/boletim_artigo/6448-Nise-da-Silveira-a-vanguarda-da-)



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

resistencia-ao-positivismo-criminologico-na-invasiva-politica-de-controle-da-loucura-no-Brasil. Acesso em: 20 mar. 2020.

GIOPPO, Christiane. Eugenia: a higiene como estratégia de segregação. *In: Educar Revista*. Curitiba, nº 12. Dezembro de 1996. p. 167-180. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-40601996000100015](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40601996000100015). Acesso em: 20 mar. 2020.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução: Dante Moreira Leite. São Paulo: Editora Perspectiva, 1961.

GUZZO, Raquel Souza Lobo; NASCIMENTO, Juliana Luporini do; RYBKA, Larissa Nadine. **Os mortos e feridos na “guerra às drogas”**: uma crítica ao paradigma proibicionista. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v35n1/1982-0275-estpsi-35-1-0099.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2020.

MACHADO, Leonardo Marcondes. Manicômios judiciários: hospitais ou cadeias? Ambos! *In: Consultor Jurídico*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-fev-14/academia-policia-manicomios-judiciarios-hospitais-ou-cadeias-ambos>. Acesso em: 25 mar. 2020.

MELLO, Luiz Carlos. Ocupação Nise da Silveira. *In: ItaúCultural*. Disponível em: <https://www.itaucultural.org.br/ocupacao/nise-da-silveira/jung/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

PASSOS, Rachel Gouveia. Luta Antimanicomial no cenário contemporâneo: desafios atuais frente a reação conservadora. *In: Revista Sociedade em Debate*. Pelotas. Volume 23, nº 2. Julho a dezembro. 2017. p. 55-75.

RATTON, Helvécio. **Em Nome da Razão**. [Documentário]. Belo Horizonte: Quimera filmes, 2009.

RIBAS, Mariana; SOUSA, Alana. Colônia de Barbacena: o holocausto brasileiro em imagens. *In: UOL*. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/galeria/colonia-de-barbacena-o-holocausto-brasileiro-em-imagens.phtml>. Acesso em: 26 mar. 2020.

SANTOS, Hugo Leonardo Rodrigues; SILVA, Laura Fernandes da. Loucas e criminosas: discursos e práticas institucionais relacionados a mulheres internadas no Manicômio Judiciário de Alagoas. *In: III Seminário Internacional de Pesquisa Em Prisão*. Recife:



## ENTRE MANICÔMIOS E PRISÕES: A IMPOSIÇÃO DE UMA LIMPEZA SOCIAL

---

27 a 29 de setembro de 2017. Disponível em: <http://www.andhep.org.br/anais/arquivos/3SIPP/gt18.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2020. p. 101-116.

SILVEIRA, Nisa da. **Imagens do Inconsciente**. 3. ed. Rio de Janeiro: Alhambra, 1981.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VELOSO, Amanda Mont'Alvão. Quem foi Nise da Silveira, a mulher que revolucionou o tratamento da loucura no Brasil. *In*: **HuffPost**. Disponível em: [https://www.huffpostbrasil.com/2016/04/19/quem-foi-nise-da-silveira-a-mulher-que-revolucionou-o-tratament\\_n\\_9671732.html](https://www.huffpostbrasil.com/2016/04/19/quem-foi-nise-da-silveira-a-mulher-que-revolucionou-o-tratament_n_9671732.html). Acesso em: 26 mar. 2020.

